



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PORTARIA AD - Nº 190, DE 15 DE ABRIL DE 2015**

**Ementa:** Aprova a Decisão CD nº 058/2015, autorizando a participação de convidados na próxima reunião do GT que tem por objetivo de incorporar ao Código de Ética os elementos decorrentes da experiência coletada pelas Comissões de Ética no âmbito do Sistema Confea/Crea (27 e 28 de abril de 2015).

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento instituído e aprovado pela Resolução nº. 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-0689/2014 o Plenário do Confea instituiu Grupo de Trabalho – GT com o objetivo de incorporar ao Código de Ética os elementos decorrentes da experiência coletada pelas Comissões de Ética no âmbito do Sistema Confea/Crea;

Considerando que por meio da Súmula da 3ª Reunião Ordinária do GT, foram apresentados os seguintes encaminhamentos e providências a serem tomadas pelo Confea:

*"Em face da identificação em tramitação no Confea do Processo nº 0454/2011, que trata da reformulação da Resolução nº 1.004, de 2003, e da evidente interface deste com os objetivos deste Grupo de Trabalho, solicita-se a Superintendência de Integração do Sistema – SIS, a remissão destes autos ao presente Grupo de Trabalho, para apreciação na próxima reunião do GT, a realizar-se nos dias 27 e 28 de abril de 2015.*

*Por oportuno, este Grupo de Trabalho informa que, até a presente reunião, o processo solicitado encontrava-se em tramitação no âmbito da Gerência de Conhecimento Institucional – GCI. Solicita-se ainda os préstimos da Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP, no sentido de providenciar os trâmites necessários ao convite e participação, na próxima reunião do GT, dos seguintes convidados:*

*Advogado João Augusto de Lima, da Subprocuradoria Consultiva do Confea – por se tratar de funcionário do Federal, sugerimos a convocação por meio de memorando interno;*

*Coordenador da Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP ou, no seu impedimento, qualquer conselheiro integrante desta Comissão – por se tratar de conselheiros do Federal, sugerimos a convocação por meio de memorando interno;*

*Advogado Claude Pasteur, do Crea-SC, especialista na tratativa de questões ético-disciplinares – emissão de ofício com o convite para o Crea-SC, convocação e viabilização da participação, (...)"*;

Considerando que por meio da Deliberação nº 0278/2015-CEEP, de 11 de março de 2015, a Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP, aprovou a Súmula da 3ª Reunião Ordinária do GT, bem como as participações dos convidados em comento, remetendo os autos ao Conselho Diretor para conhecimento e aprovação;

Considerando que de acordo com o disposto por meio do inciso XLVII do art. 9º da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, compete ao Plenário do Confea (grifamos):

*XLVII – instituir e compor comissão especial, comissão temática e grupo de trabalho; (NR);*

Considerando que de acordo com o disposto por meio do art. 84 da Resolução nº 1.015, de 2006, o a indicação dos integrantes do grupo de trabalho é efetuada pelo órgão proponente e aprovada pelo Plenário;





Considerando que a participação de convidados nos Grupos de Trabalho relaciona-se diretamente com as respectivas composições, sendo matéria essa de competência do Plenário do Confea e não do Conselho Diretor deste Federal;

Considerando que por meio da Decisão CD nº 058/2015, de 09 de abril de 2015, o Conselho Diretor do Confea apresentou a seguinte propositura ao Plenário do Confea:

**1)** aprovar a Deliberação nº 0278/2015-CEEP, de 11 de março de 2015, que trata da Súmula da 3ª Reunião Ordinária do GT, ensejando na autorização para a participação dos convidados durante a próxima reunião do GT (27 e 28 de abril de 2015): Advogado João Augusto de Lima, da Subprocuradoria Consultiva do Confea; Coordenador da Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP ou, no seu impedimento, qualquer conselheiro integrante desta Comissão; Advogado Claude Pasteur, do Crea-SC, especialista na tratativa de questões ético-disciplinares.

**2)** restituir os autos à SIS.

Considerando que a próxima Sessão Plenária Ordinária do Confea ocorrerá durante os dias 15 a 17 de abril de 2015, não havendo prazo exequível para as demandas administrativas no âmbito do Confea, com vistas à consecução das participações em comento;

Considerando que compete ao presidente do Confea, conforme disposto no art. 55, inciso XVIII, do Regimento, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea a Decisão CD nº 058/2015, ensejando na participação dos seguintes convidados na próxima reunião do GT que tem por objetivo incorporar ao Código de Ética os elementos decorrentes da experiência coletada pelas Comissões de Ética no âmbito do Sistema Confea/Crea (27 e 28 de abril de 2015):

- a) Advogado João Augusto de Lima, da Subprocuradoria Consultiva do Confea;
- b) Coordenador da Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP ou, no seu impedimento, qualquer conselheiro integrante desta Comissão;
- c) Advogado Claude Pasteur, do Crea-SC, especialista na tratativa de questões ético-disciplinares.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 15 de abril de 2015.

  
**Eng. Civ. José Tadeu da Silva**  
Presidente

